



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº 129/2018 – protocolo nº 841/2018

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo

**ASSUNTO:** “Autoriza o Município a Desfazer e Alienar, por meio de concorrência pública, duas frações de campo, e dá outras providências..”

**RELATOR:** Ver. Carlos Delgado

## PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 129/2018, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 841/2018 que “Autoriza o Município a Desfazer e Alienar, por meio de concorrência pública, duas frações de campo, e dá outras providências..”

Salientando-se que o referido imóvel localizado em zona nobre do Município, não está sendo utilizado. A área em questão corresponde ao terreno do prédio do Museu Raul Pont, recentemente desmembrada, que originou a matrícula nº 40.376 no Registro de Imóveis desta Comarca.

A finalidade da alienação do imóvel, em desuso, será viabilizar o fomento do desenvolvimento econômico e social da cidade, seja com a implantação de centro comercial ou de construção de residenciais urbanos no local.

Desta forma, considerando a justificativa encaminhada pelo Executivo, o parecer é favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 13 de dezembro de 2018.

Aprovado o Parecer

Em 13/12/18

Carlos Delgado  
Presidente da Comissão

Carlos Delgado

Relator

De acordo:

Edemilson B. Alves

Edemilson B. Alves

contrário: